PROJETO DE LEI Nº 265 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a intensificação da fiscalização pela Vigilância Sanitária Municipal em bares, restaurantes e distribuidoras de bebidas alcoólicas, visando à averiguação de possíveis bebidas adulteradas com metanol, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, presidente, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a intensificação da fiscalização pela Vigilância Sanitária Municipal em bares, restaurantes, lanchonetes, casas noturnas, distribuidoras e demais estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas, com o objetivo de averiguar a possível existência de bebidas adulteradas com metanol ou outras substâncias tóxicas.

Art. 2º A fiscalização deverá ser realizada de forma periódica e preventiva, podendo ocorrer de forma integrada com a Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

Art. 3º Constatada a irregularidade ou suspeita de adulteração, o estabelecimento será imediatamente interditado, sendo as amostras do produto encaminhadas para análise laboratorial, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá promover campanhas de conscientização junto à população e aos comerciantes, alertando sobre os riscos do consumo e da comercialização de bebidas alcoólicas adulteradas.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação sanitária municipal, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade reforçar a atuação da Vigilância Sanitária Municipal na fiscalização de bares, distribuidoras e demais estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas, diante do aumento de ocorrências relacionadas à intoxicação por metanol e outras substâncias tóxicas em bebidas adulteradas.

O metanol, substância altamente tóxica, pode causar graves danos à saúde humana, como cegueira e até mesmo a morte, sendo indispensável que o Poder Público adote medidas preventivas para proteger a saúde da população e assegurar a segurança do consumo de produtos comercializados no município.

A intensificação da fiscalização sanitária, aliada a campanhas educativas e à integração entre os órgãos competentes, contribuirá para coibir práticas irregulares, proteger o consumidor e garantir a observância das normas sanitárias e de segurança alimentar.

A proposição se alinha ao artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, cabendo ao Poder Público garantir políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e outros agravos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, em defesa da saúde pública e da segurança dos cidadãos marabaenses.

Plenário Tiago Koch, em 19 de novembro de 2025

Atenciosamente,

MAIANA CLARA RODRIGUES STRINGARI:05110722102

Assinado de forma digital por MAIANA CLARA RODRIGUES STRINGARI:05110722102
Dados: 2025.11.19 09:59:13 -03'00'

Maiana Stringari
Vereadora CMM-PDT